



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VII N.º 1526 | segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 | Página: 80

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 20/01/2025

### PRESIDENCIA

### RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – GP/OAB/RN

Ajusta datas de pagamentos da cota única da anuidade 2025 e normatiza taxas de serviços e benefício de redução da anuidade em casos específicos, referentes ao exercício 2025.

**A DIRETORIA DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Regimento Interno da Seccional;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Seccional aprovou o orçamento para o exercício 2025, mantendo os valores e condições estabelecidas na Resolução 007/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar as taxas de serviços e do benefício da redução do valor da anuidade para os defensores dativos e advogados(as) da assistência judiciária;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de ajustar datas relativas à anuidade exercício 2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de, *ad referendum* do Conselho Seccional, a Diretoria adotar medidas regulatórias, quando necessárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O valor da anuidade para o exercício financeiro de 2025 é R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para Advogados(as) e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Estagiários(as), devendo ser considerados os valores nominais abaixo:

Descrição	Valor nominal
Com data de inscrição até 31/12/2020	R\$ 950,00
A partir de 65 anos	R\$ 807,50
Com data de inscrição entre 01/01/2021 e 31/12/2021	R\$ 807,50

Com data de inscrição entre 01/01/2022 e 31/12/2022	R\$ 783,75
Com data de inscrição entre 01/01/2023 e 31/12/2023	R\$ 760,00
Com data de inscrição entre 01/01/2024 e 30/09/2024	R\$ 712,50
Com data de inscrição entre 01/10/2024 e 30/09/2025	R\$ 237,50
Estagiários(as)	R\$ 200,00

**Art. 2º** Para quem tiver efetuado sua inscrição nos quadros da Seccional até 31/12/2020, será concedido desconto exclusivamente para pagamento em COTA ÚNICA, desde que a efetivação do pagamento ocorra até o dia 15/04/2025, conforme tabela a seguir:

	Valor nominal	Valor com desconto	Data limite para pagamento com desconto
Com data de inscrição até 31/12/2020	R\$ 950,00	R\$ 807,50	15/02/2025
R\$ 950,00	R\$ 855,00	15/03/2025	
R\$ 950,00	R\$ 902,50	15/04/2025	

**Parágrafo único.** As formas de parcelamento para pagamento da anuidade 2025 estão mantidas nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução 007/2023.

**Art. 3º** Os descontos de que trata o artigo 2º desta Resolução não se acumulam com os descontos por faixas contidos na tabela do artigo 1º desta, como também não se aplicam aos estagiários(as).

**Art. 4º** Fica definido como vencimento da anuidade 2025 o dia 30 de abril de 2025.

**Art. 5º** Ficam mantidos os valores das taxas de serviços estabelecidas no artigo 11 da Resolução 007/2023, nos termos nos respectivos anexos na norma.

**Parágrafo único.** O serviço de rerratificação de contratos de sociedade de advocacia passa a constar no Anexo I da Resolução 007/2023, sob o mesmo valor do serviço de registro de aditivo contratual, bem como passa a integrar o rol do §1º do artigo 11 da mesma Resolução.

**Art. 6º** A redução de que trata o artigo 9º da Resolução 007/2023 fica mantida para o exercício da anuidade 2025, nos mesmos moldes da referida norma.

**Art. 7º** Estas disposições e as demais derivadas da Resolução 007/2023 ficam vigentes até ulterior decisão do Conselho Seccional.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2025.

**CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS**

Presidente da OAB/RN

**BÁRBARA PALOMA FERNANDES DE VASCONCELOS BEZERRA**

Vice-Presidente da OAB/RN

**MARÍLIA ALMEIDA MASCENA BEZERRA**

Tesoureira da OAB/RN

**RICARDO VICTOR PINHEIRO DE LUCENA**

Secretário-Geral da OAB/RN

**MARCOS AURÉLIO SANTIAGO BRAGA**

Secretário-Geral Adjunto da OAB/RN